



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 27 de maio de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 297/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 297/2022, acerca do Projeto de Lei nº 270/2022, de autoria do Vereador Eli Corrêa, que denomina Rua Zé Bettio o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 27/06/2022, às 23:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064346381** e o código CRC **94E3DA1C**.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 06/05/2022 13:45:22.

fls. 1



São Paulo, 6 de maio de 2022.

OFICIO SGP12 n. 297/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 270/2022, de autoria de Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO), que "Denomina Rua Zé Bettio o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 06/05/2022 07:19:36.



PROJETO DE LEI-270/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 06/05/2022 07:19:36.



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
04/05/2022.

THAMMY MIRANDA
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7156/2022

Autores

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



1º GV – Vereador Eli Corrêa

PROJETO DE LEI Nº /2021

Denomina Rua Zé Bettio o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Zé Bettio o logradouro público inominado registrado sob o CODLOG 00006N, no setor fiscal 227, localizado no distrito do Tremembé Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eli Corrêa

Vereador – UNIÃO BRASIL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 (Sala 421), São Paulo – SP, CEP 01319-900, fone (11) 3396-4233
www.saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 270/2022. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=369347>.

Matéria DOCREC 574/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 270/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=389231>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º GV – Vereador Eli Corrêa

JUSTIFICATIVA

José Bettio foi um radialista, cantor, e musicista brasileiro, nasceu no Município de Promissão, em 1926, e iniciou sua carreira artística como sanfoneiro, percorrendo o interior de São Paulo e Paraná com o trio “Sertanejos Alegres”.

Durante sua juventude, Bettio morou no Município de Lins, interior de São Paulo, onde dividia seu tempo como sapateiro e jogador de futebol, atuando em algumas partidas pelo Clube Atlético Linense.

Até os dias de hoje, ele é lembrado por ser um dos mais famosos e importantes profissionais do rádio brasileiro, fazendo história com recordes de audiência durante os anos 70 e 80, além de seus bordões que marcaram gerações, como “Olha a hora gente, olha a hora”, e “Joga água nele”.

A carreira como radialista começou por acaso, certo dia, quando se apresentava em uma rádio de Guarulhos, o locutor da emissora faltou, e Bettio acabou assumindo a leitura dos anúncios daquela transmissão, agradando aos ouvintes e conquistando a graça do público.

Atuou em diversas rádios do Brasil, como a Cometa, Rádio Record, Rádio Capital e Rádio Gazeta, alcançando níveis altíssimos de audiência, e lançando diversos artistas sertanejos, que posteriormente viriam a se tornar famosos, como Milionário e José Rico.

Aposentou-se em 2009, e passou os últimos anos de vida em suas fazendas, nas cidades de Garça-SP e de Rinópolis-SP, e faleceu em 27 de agosto de 2018, aos 92 anos.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 (Sala 421), São Paulo – SP, CEP 01319-900, fone (11) 3396-4233
www.saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 270/2022. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plID=369347>.

Matéria DOCREC 574/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 270/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=389231>.



1º GV – Vereador Eli Corrêa

O logradouro indicado não possui denominação oficial, segundo dados do CADTEC, sendo conhecido como “Rua Crisântemo”. O logradouro é de extrema importância para a população local, uma vez que se trata da rua onde está localizada a EMEF Jardim Fontalis.

Segundo os registros do Geosampa, o logradouro está registrado sob o CODLOG 00006N, setor fiscal 227, distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

Considerando, a tamanha importância e relevância de José Bettio para a indústria da comunicação no Brasil, é notório o mérito da homenagem que o presente projeto de lei propõe.

Eli Corrêa
Vereador – UNIÃO BRASIL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 (Sala 421), São Paulo – SP, CEP 01319-900, fone (11) 3396-4233
www.saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 270/2022. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=369347>.

Matéria DOCREC 574/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 270/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=389231>.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1º GV – Vereador Eli Corrêa



Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 (Sala 421), São Paulo – SP, CEP 01319-900, fone (11) 3396-4233
www.saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 270/2022. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=369347>.

Matéria DOCREC 574/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 270/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=389231>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001159-6

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 064142666

São Paulo, 24 de maio de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 270/2022 - de autoria do Vereador Eli Corrêa que denomina **Rua Zé Bettio** o logradouro público denominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (063090521), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (063684629), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (063742229), da Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL (063908989), Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB/CRF/DAC (063601370), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (064142654), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 270/2022 neste momento, devendo-se aguardar o processo de regularização da área.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 25/05/2022, às 16:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064142666** e o código CRC **CA753B1A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001159-6

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 063684629

São Paulo, 17 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL 270/2022**, de autoria do Vereador Eli Corrêa, que denomina Rua Zé Bettio o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.
Pedido de Subsídios.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Rua Zé Bettio o logradouro público inominado registrado sob o CODLOG 00006N, no setor fiscal 227, localizado no distrito do Tremembé Subprefeitura Jaçanã/Tremembé ”

De acordo com o artigo 1º e o croqui anexado no documento 063089605, identificamos no MDC o logradouro como sendo a via localizada na no setor 227, quadra 990, conforme assinalamos em rosa no documento 063225722.

Para o logradouro não consta croqui patrimonial, planta de loteamento, lei de melhoramento viário incidindo sobre a área. Consta o Loteamento irregular Jardim Flor de Maio/Granja ST.Amaro, sendo tratado no processo 1998-0.067.067-0, atualmente em SEHAB/CRF/DAC.

Após consulta, CRF/DAC retornou informando que ainda não consta planta oficial do parcelamento e a regularização fundiária ainda não foi concluída, e que portanto, a área permanece apenas como gleba particular junto ao cartório de registro, conforme documento 063601370. Desta forma será necessário aguardar a planta regularizada e registrada no cartório para liberação da oficialização e subsidiar o prosseguimento da denominação com a perfeita caracterização dos dados técnicos.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 063089094, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG.
- 3º - não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º –O nome proposto “Zé Bettio” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos.
- 7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

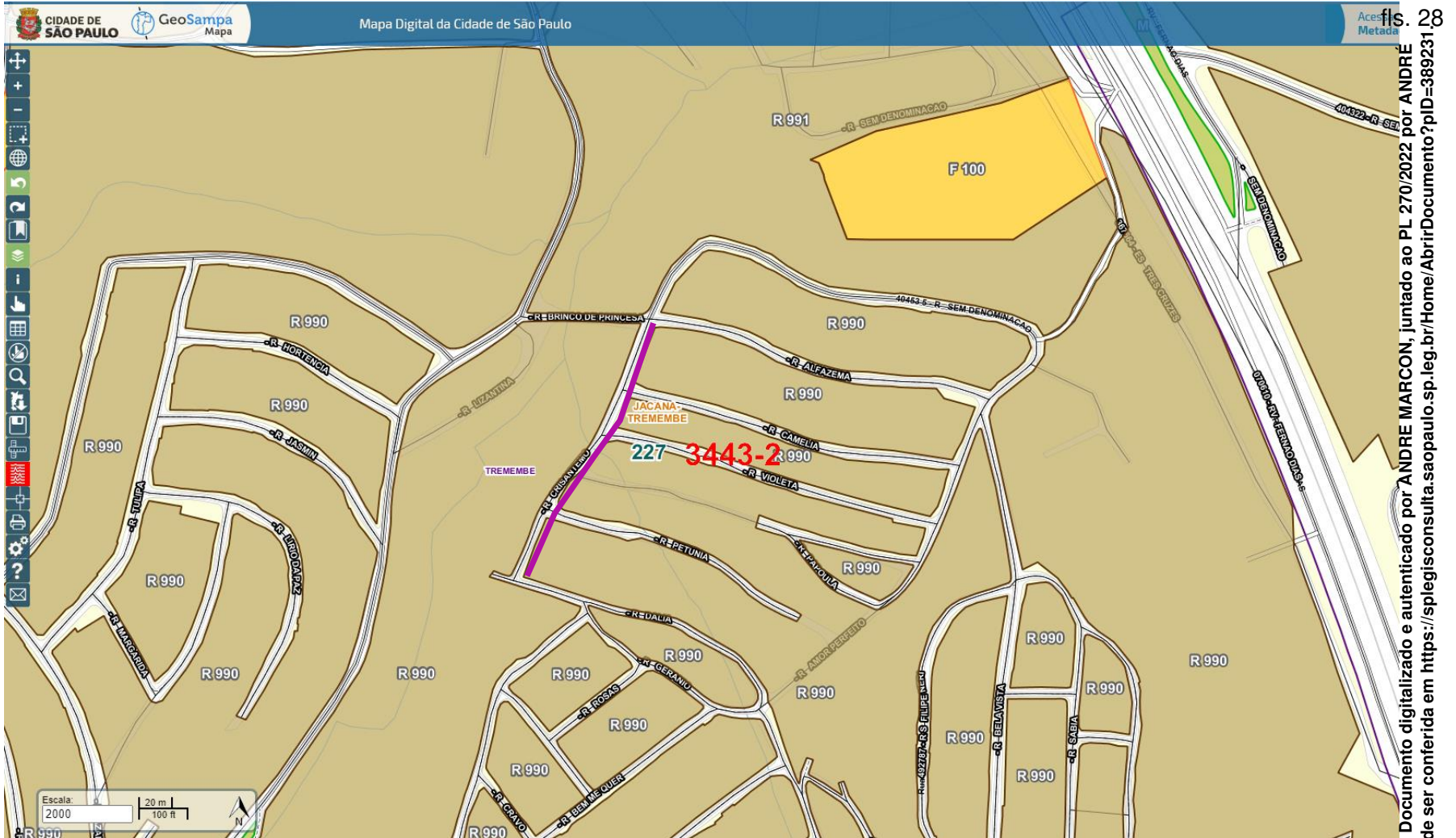
À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL 270/22, não tem condições de prosseguir.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 18/05/2022, às 11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063684629** e o código CRC **01314AF9**.



PL 270-2022 SEI 6010.2022-0001159-6 SETOR 227



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2022/0001159-6

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 063742229

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 270/22, de autoria do Vereador Eli Corrêa, denomina Rua Zé Bettio o logradouro público inominado registrado sob o CODLOG 00006N, no setor fiscal 227, localizado no distrito do Tremembé Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Em atenção ao Encaminhamento SMUL/GAB 063134936, retornamos com a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 063684629 em resposta ao pedido de subsídios formulado às págs 02 e 03 do SEI 063089094.

SMUL.G

Sra. Assessora Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 18/05/2022, às 15:15.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 19/05/2022, às 16:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063742229** e o código CRC **ED8387DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001159-6

Informação SMUL/ATAJ Nº 064142654

São Paulo, 24 de maio de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 270/2022 - de autoria do Vereador Eli Corrêa que denomina **Rua Zé Bettio** o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 270/2022 de autoria do Vereador Eli Corrêa em que se busca denominar Rua Zé Bettio o logradouro público inominado registrado sob o CODLOG 00006N, no setor fiscal 227, localizado no distrito do Tremembé - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé. (063089432)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (063090521)

Inicialmente à análise, consultou-se a SEHAB/CRF/DAC que informou:

... "a rua em questão está contida no perímetro da regularização tratada no processo administrativo nº 1998-0.067.067-0.

Consta, no bojo do processo administrativo, apenas levantamento planialtimétrico cadastral, mas ainda não consta, nenhuma planta oficial do parcelamento.

Quanto à situação registraria, a regularização fundiária ainda não foi concluída, portanto a área permanece apenas como gleba particular junto ao cartório de registros de imóveis.

No entanto, considerando:

- à existência de processo de regularização fundiária para o local, em área definida como ZEIS, tratando-se, portanto, de regularização urbana de interesse social;
- que as ruas estão implantadas e consolidadas, com infraestrutura essencial, entregues ao trânsito público e que não devem sofrer alterações na planta de parcelamento;
- que as ruas se tornarão oficialmente patrimônio público ao final da regularização";

Entendendo assim, não havendo óbices do ponto de vista do processo de regularização para prosseguimento do PL em questão. (063601370)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE pode informar que de acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado em doc. 063089605, identificou-se no MDC o logradouro como sendo a via localizada na no setor 227, quadra 990, conforme assinalamos em rosa em doc. 063225722.

Para o logradouro não consta croqui patrimonial, planta de loteamento, lei de melhoramento viário incidindo sobre a área. Consta o Loteamento irregular Jardim Flor de Maio/Granja ST. Amaro, sendo tratado no processo 1998-0.067.067-0, atualmente em SEHAB/CRF/DAC.

Assim, diante da informação apresentada por CRF/DAC de que ainda não consta planta oficial do parcelamento e a regularização fundiária ainda não foi concluída, ou seja, a área permanece apenas como gleba particular junto ao cartório de registro (063601370). Desta forma será necessário aguardar a planta regularizada e registrada no cartório, para posterior liberação da oficialização e subsidiar o prosseguimento da denominação com a perfeita caracterização dos dados técnicos.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 063089094 esclarece a Divisão que a área não consta como bem público; não possui denominação oficial; não possui número de CADLOG; o nome proposto "Zé Bettio" não constitui homônima até a presente data; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro; a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos.

À vista do informado, conclui-se que o PL 270/2022 não tem condições de prosseguir neste momento. (063684629)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (063742229)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (063908989)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (063899291).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica neste momento, devendo-se aguardar o processo de regularização da área, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 25/05/2022, às 14:04.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 25/05/2022, às 16:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064142654** e o código CRC **5CBBB685**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados e Conjuntos Habitacionais**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001159-6**Informação SEHAB/CRF/DAC Nº 063601370**

São Paulo, 16 de maio de 2022.

SEHAB/CRF/DAC

Sra. Diretora

Em atendimento ao solicitado por SMUL/CASE/DLE no documento 063234179, informamos que a rua em questão está contida no perímetro da regularização tratada no processo administrativo nº 1998-0.067.067-0.

Consta, no bojo do processo administrativo, apenas levantamento planialtimétrico cadastral, mas ainda não consta, ainda, nenhuma planta oficial do parcelamento.

Quanto à situação registrária, a regularização fundiária ainda não foi concluída, portanto a área permanece apenas como gleba particular junto ao cartório de registros de imóveis.

No entanto, considerando:

- à existência de processo de regularização fundiária para o local, em área definida como ZEIS, tratando-se, portanto, de regularização urbana de interesse social.

- que as ruas estão implantadas e consolidadas, com infraestrutura essencial, entregues ao trânsito público e que não devem sofrer alterações na planta de parcelamento

- que as ruas se tornarão oficialmente patrimônio público ao final da regularização

Não vislumbramos óbices, do ponto de vista do processo de regularização, para prosseguimento do PL em questão.

Sendo o que havia para informar, encaminho o presente para prosseguimento.

**Cyntia Fugi De Oliveira**
Arquiteto(a)

Em 16/05/2022, às 18:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063601370** e o código CRC **ABFEA4DA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001159-6**Informação SMC/AHM/NDL Nº 063908989**

São Paulo, 20 de maio de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: logradouro - denomina **Rua Zé Bettio**Proc. SEI: **6010.2022/0001159-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Zé Bettio** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **270/22** de autoria do vereador **Eli Corrêa**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a munícipe que se destacou no exercício de sua profissão, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva

Coordenador(a) I

Em 20/05/2022, às 14:06.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto

Diretor(a) Substituto(a)

Em 23/05/2022, às 09:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063908989** e o código CRC **ABF2E49F**.
